Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 72, DE 10 DE ABRIL DE 2024

A Sua Excelência o Senhor
Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Sirvo-me da presente para encaminhar para apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 72, de 2024, que versa sobre a concessão de um auxílio financeiro ao Grupo Espirita a Caminho da Luz de Pedra Preta.

O referido Projeto de Lei tem o intuito de atender à emenda impositiva nº 114 de 28 de Novembro de 2023, de autoria do Vereador Clayton Ferreira, que propõe o repasse de recursos ao Grupo Espirita a Caminho da Luz de Pedra Preta, com a finalidade de compras de mantimentos para o projeto do sopão do Grupo Espirita.

Considerando que o artigo 1º do Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder um auxílio financeiro em parcela única no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao Grupo Espirita a Caminho da Luz de Pedra Preta, conforme previsão da mencionada emenda impositiva.

Diante do exposto, considerando o compromisso com a aplicação transparente e responsável dos recursos públicos, solicitamos a apreciação e aprovação do Projeto de Lei nº 72 pela ilustre Câmara Municipal.

Prefeitura Municipal de Pedra Preta, 10 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 72, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Grupo Espirita a Caminho da Luz de Pedra Preta, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, decreta:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder ao Grupo Espirita a Caminho da Luz de Pedra Preta, inscrita no CNPJ nº 01.974.054/0001-10, um auxílio financeiro em parcela única no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em atendimento a emenda impositiva nº 114 de 28 de Novembro de 2023, de autoria do Vereador Clayton Ferreira.

Parágrafo único. O auxílio financeiro autorizado pela presente lei deverá ser empregado para atender as demandas da instituição beneficiada nos moldes da destinação definida na emenda e de acordo com o projeto apresentado ao Executivo.

Art. 2º O Grupo Espirita a Caminho da Luz de Pedra Preta fica obrigada a apresentar prestação de contas, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento do auxílio financeiro mencionado nesta lei, abrangendo a totalidade dos recursos recebidos.

Parágrafo único. A prestação de contas mencionada neste artigo deverá estar instruída dos documentos fiscais que comprovem as aquisições e serviços a que se refere o parágrafo único do artigo 1° desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da ação autorizada pela presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001.08.244.0010.2.101.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta-MT, 10 de abril de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Aprovado em 18 / 12 / 23
na 22ª Sessão Ordinário
Presidente
Lenildo Augusto da Silva
Presidente

Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Vereador Clayton Ferreira

EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 124, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Projeto de Lei nº:	Projeto de Lei nº 93, de 31 de agosto de 2023 - Substitutivo
Emenda Orçamento nº:	
Tipo de Emenda:	Emenda Individual Impositiva
Ordem de Prioridade:	7ª
Autoria:	Vereador Clayton Ferreira
Beneficiário:	Grupo Espírita a Caminho da Luz de Pedra Preta

Objetivo:

O projeto do Sopão do Grupo espírita de Pedra Preta é realizado há muitos anos em nossa cidade. Todos os sábados pela manhã os membros da organização, se unem e realizam esse sopão onde é atendido crianças carentes do nosso município. Essa emenda deverá ser destinada a esta associação para ser utilizada na compra dos mantimentos relacionados a este projeto.

Resumo da Emenda	
Valor Aumentado de Dotações	**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO AUMENTADO:		
Identificação do Crédito Orçamentário	**Código**	**Nome**
Órgão:	08	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária:	001	Secretaria Municipal de Assistência Social
Função:	08	Assistência Social
Subfunção:	244	Assistência Comunitária
Programa:	0010	Proteção Social
Ação:	2.101	Auxílios a Associações e Entidades Assistenciais
Crédito Orçamentário:	3.3.50	Transferencia a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Emenda (+):	R$	5.000,00

Pedra Preta/MT
Câmara Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Vereador Clayton Ferreira

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO REDUZIDO:		
Identificação do Crédito Orçamentário:	**Código**	**Nome**
Órgão:	99	Reserva de Contingência
Unidade Orçamentária:	999	Reserva de Contingência
Função:	99	Reserva de Contingência
Subfunção:	999	Reserva de Contingência
Programa:	9999	Reserva de Contingência
Ação:	9.999	Reserva de Contingência
Crédito Orçamentário:	99.99	Reserva de Contingência
Emenda (-):	R$	5.000,00

Pedra Preta, em 28 de novembro de 2023

Vereador Clayton Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
Aprovado em 18 / 12 / 23
na 22ª Sessão Ordinária
Presidente
Lenildo Augusto da Silva
Presidente

Imprimir

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT de Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **P8b6d5f1cfb9dea5b6f9fd7762573025dK8003**	Tipo de Proposição: **Emenda Impositiva**
Autor: **Clayton Ferreira**	Enviada por: **Clayton Cleze Neres Ferreira (clayton)**
Descrição: **Emenda Impositiva referente ao Projeto de Lei nº 93, de 31 de agosto de 2023 - Substitutivo - GRUPO ESPÍRITA A CAMINHO DA LUZ**	Data de Envio: **04/12/2023 15:08:39**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Clayton Ferreira



Protocolo nº 786/2024
Data 22/03/2024
Horário 13:18
Carga

GRUPO ESPIRITA "A CAMINHO DA LUZ"
Mantenedora do Projeto Sopa Fraterna

Oficio 12/2024

Senhor (a) responsável

Vimos através do presente solicitar a V.Sª o protocolo deste Projeto Social, que foi através de uma Emenda Social, vinda do Vereador Clayton Ferreira, em auxilio do Projeto Sopa Fraterna (Sopão), que tem como objetivo, efetuar a reforma da Cozinha, com a compra de materiais de construção, para amplia-la e equipa-la, que será apresentado junto a Câmara Municipal de Pedra Preta para votação.

Certos de poder contar com o vosso pronto atendimento para essa solicitação e que vamos continuar na luta em defesa dos menos favorecidos.

Atenciosamente,

Pedra Preta/MT 21 de março de 2024

CNPJ: 01.974.054/0001-10 Fone: (66) 99638-9265
Localizado: Rua João Candido dos Santos nº 510
Centro, Pedra Preta/MT - CEP: 78795-000



GRUPO ESPIRITA "A CAMINHO DA LUZ"
Mantenedora do Projeto Sopa Fraterna

PROJETO: SOPA FRATERNA – SOPÃO

Sandra Maria Monteiro de Araújo Souza
CPF: 944.410.141-04
Presidente

Nicéia Garcia Lima Souza
CPF: 361.978.841-53
Vice Presidente

Claudia Maria Rodrigues dos Reis
CPF: 216.855.268-10
Secretaria

Alessandra Ferreira Neves
CPF: 281.475.588-99
Tesoureira

Junho/2024

CNPJ: 01.974.054/0001-10 Fone: (66) 99638-9265
Localizado: Rua João Candido dos Santos nº 510
Centro, Pedra Preta/MT - CEP: 78795-000

GRUPO ESPIRITA "A CAMINHO DA LUZ"
Mantenedora do Projeto Sopa Fraterna

PROJETO SOPA FRATERNA – SOPÃO

Identificação: Grupo Espirita Á Caminho da Luz
CNPJ: 01.974.054/0001-10
Esfera Administrativa: Privada
Estatus Jurídico: Entidade sem fins lucrativos de cunho filantrópico
Endereço: Rua João Candido dos Santos nº 510
Centro, Pedra Preta/MT - CEP: 78795-000
Telefone (66) 99638-9265

- **Representante do Proponente: (Presidente)**

Sandra Maria Monteiro de Araújo Souza, brasileira, casada, contadora, titular da cédula de identidade RG nº 142347-85, SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 944.410.141-04, domiciliado à Rua Comac N° 344, Vila Goiás, nesta cidade de Pedra Preta/MT, CEP 78795-000.

- **Dados Bancários**

Banco do Brasil
Agencia: 2423/6
Conta: 242390



GRUPO ESPIRITA "A CAMINHO DA LUZ"

Mantenedora do Projeto Sopa Fraterna

1 DIAGNOSTICO:

A Grupo Espirita A Caminho da Luz, atende na atualidade em torno de 50 famílias, que levam suas crianças para se alimentarem/nutrirem, com a sopa feita especialmente para aqueles que se encontram em Estado de Vulnerabilidade social.

Em sua totalidade são filhos de pessoas carentes, com renda per capta abaixo da linha da pobreza, moradores em casas populares, obtidas por ações sociais distribuídas nas áreas periféricas da cidade onde encontram-se concentrados os maiores índices de fragilidade social.

O projeto atende hoje crianças de 0 a 13 anos, jovens, e os pais que vão e os levam seus filhos para se alimentarem.

Em cada edição da sopa fraterna, alimenta-se da mesma em torno de 50 crianças mais 25 adultos.

Conta com a mão de obra de 3 a 5 colaboradoras que doam o seu tempo em função do projeto, oferecendo, além da alimentação para o organismo, o acolhimento, e a orientação fraterna para o crescimento saldável e feliz.

2 APRESENTAÇÃO

O Grupo Espirita A Caminho da Luz, sociedade privada, sem fins lucrativos, com sede e foro em Pedra Preta/MT, trata-se de uma instituição filantrópica, teve sua fundação em 20 de novembro de 1986, na cidade de Pedra Preta, através de amigos voluntários.

Teve seu estatuto registrado em cartório no ano de 1984, pelo 3º Tabelionato de notas e Títulos de Rondonópolis/MT, averbado em 13/09/2013, contendo toda a composição de toda a diretoria.

Filiado na FEMT – Federação Espirita do Estado de Mato Grosso, no dia ____/____/____, através _____

Iniciou seus trabalhos sociais a partir do ano de 2015, já em sede própria, tendo o mesmo sido doado, por uma de suas fundadoras.

O espaço tem por objetivo orientar e incentivar na formação do homem de bem. Desenvolve alguns trabalhos sociais, dentre eles estão algumas práticas assistencialista "Auxilio com cestas básicas, para a população em estado de vulnerabilidade social", "Distribuição de Agasalhos e cobertores na época do frio", "Distribuição de roupas usadas, que são doadas pela população e destinada ao repasse/doação". Possui como "Projeto Social a Sopa Fraterna", conhecida como Sopão, que é realizada aos sábados das 08 as 11 da manhã, para atender a população que ali vão em busca deste alimento.

3 JUSTIFICATIVA

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), "a desnutrição se refere a deficiências, excessos ou desequilíbrios na ingestão de calorias e/ou nutrientes de uma pessoa".

Dessa forma o olhar voltado ao fenômeno da desnutrição, merece um olhar atento não apenas e especial do Poder Público, mas também do envolvimento de toda a sociedade visando minimizar seus efeitos.

O Grupo Espirita A Caminho da Luz, observando a questão da desnutrição, desenvolveu tal projeto voltado a problemática abordada, começou a desenvolver seus trabalhos, atendendo a esse grupo social que desde então vem recebendo alimentos (sopa) rica em propriedades nutricionais visando ajudar no combate a desnutrição infantil. Temos como principal alvo, as crianças e as mães que ali frequentam. O trabalho é todos desenvolvido por voluntários que se disponibilizam a participar.

A instituição tem conhecimento de que as entidades de forma geral vivem de projetos e doações, de modo que o Grupo Espirita, não difere das demais, passando pelas mesmas privações e restrições decorrentes das crises econômica, política e social que assola o nosso meio e reflete em especial nas populações mais vulneráveis e dependentes de maior atenção pelo Estado e pela sociedade.

Diante da atual realidade vivenciada, o Grupo Espirita "A Caminho da Luz", vem pleitear junto aos Órgãos Municipais, recursos financeiros para a adequação do espaço da Cozinha, com aquisições de materiais de construção, para melhor atender a demanda já instalada no ambiente, que se encontra pequeno e restrito para o atendimento.

Dessa forma busca-se por um ambiente agradável, onde todos possam se sentir acolhidos, e que possa ser reflexo de maior qualidade de vida aos que ali frequentam em busca de alimentar-se.

4 OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral

Com a indicação da Emenda Social de autoria do Vereador Clayton Ferreira, no valor de R$ 5.000,00, o Grupo Espirita, irá destinar tal verba para a aquisição de materiais de construção, visando a ampliação e adaptação do espaço e do mobiliário que já ocupa o local.

4.2 Objetivo Especifico

- Proporcionar através da estrutura física a ampliação do ambiente, visando melhorar o trabalho interno no atendimento do sopão;
- Promover maior facilidade de locomoção no trabalho dos voluntários que ali vão para doar seu tempo em prol do projeto;
- Promover maior qualidade de vida aos que ali vão em busca de suprir uma condição básica a vida que é se "Alimentar".

5 IMPACTOS

Com a aquisição de materiais de construção será possível vislumbrar os impactos de melhorias na ampliação o espaço da cozinha, melhorando todo o fluxo de trabalho, armazenamento de alimentos não perecíveis, mobiliários e instalações de moveis necessário ao desenvolvimento da sopa fraterna – Sopão.

6 MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS			
Itens a ser adquiridos	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Arga Colante Acii Flexivel – 20 Kg cinza	**20**	**69,90**	**1.398,00**
Piso 58x58 A HD 90100 AD 2,32M² UN	**9**	**142,42**	**1.281,78**
Rejunte Flex votomassa cinza platina	**25**	**8,90**	**222,50**
Ver. 31x56 A RET.RT 60133 Bege BR 2,33 M² UN	**20**	**106**	**2.138,80**
Total			**5041,08** **41,08** **5000,00**

7 APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão aplicados na compra dos produtos mencionados no item 6, conforme planilha apresentada

Todos os pagamentos serão feitos com cheques nominais, assinados pela presidente e tesoureira da entidade mediante apresentação de nota fiscal.

8 PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será feita em duas vias de igual teor, junto, ou aos seus representantes legais.

Toda prestação de contas será realizada com a apresentação de copias das notas ficais no final da Execução da obra/aquisição.



GRUPO ESPIRITA "A CAMINHO DA LUZ"

Mantenedora do Projeto Sopa Fraterna

CNPJ: 01.974.054/0001-10 Fone: (66) 99638-9265
Localizado: Rua João Candido dos Santos nº 510
Centro, Pedra Preta/MT - CEP: 78795-000

GRUPO ESPÍRITA A CAMINHO DA LUZ

CAPÍTULO I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1°. O Grupo Espírita a Caminho da Luz, com sede e foro na cidade de Pedra Preta - Estado de Mato Grosso, à Rua João Candido dos Santos, nº 03 - Centro, é uma associação civil, apolítica, constituída em 24 de Janeiro de 1984, por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, cujas atividades passam a ser regidas pelo presente Estatuto.

Art. 2°. São suas finalidades:

I – promover o estudo, a difusão e a prática do Espiritismo no seu tríplice aspecto: científico, filosófico e religioso, com base nas obras da Codificação efetuadas por Allan Kardec, com vistas à vivência do Evangelho de Jesus pelos homens, de maneira voluntária, consciente e permanente;

II – fundar e manter, de forma permanente, serviços e programas gratuitos, de natureza educacional, cultural e assistencial, visando principalmente a promoção da criatura humana, sem qualquer distinção ou discriminação de sexo, cor ou raça, credo político ou religioso e nacionalidade.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

Seção I - Dos associados

Art. 3°. O quadro associativo será composto de ilimitado número de associados, maiores de 18 (dezoito) anos, reconhecidamente espíritas e que estejam integrados nas atividades doutrinárias e assistenciais da entidade, tendo sido considerados fundadores aqueles que compareceram à Assembléia Geral de constituição referida no artigo 1° .

Art. 4°. Para ser admitido como associado, o candidato deverá ter seu nome proposto por outro membro do quadro social em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único. A admissão só se concretizará depois de aprovada a proposta pela Diretoria.

Seção II - Direitos e deveres do associado

Art. 5°. O associado gozará dos seguintes direitos:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II - propor a entrada de novos associados para o quadro da entidade;

III - participar, discutir e votar assuntos submetidos à deliberação da Assembléia Geral;

IV - recorrer à Assembléia Geral sobre assuntos que envolvam sua responsabilidade pessoal ou que visem o bem da entidade.

Art. 6°. São deveres do associado:

I - freqüentar regularmente as reuniões de estudos doutrinários e prestar-lhes seu concurso moral e material;

II- participar ativamente das atividades do Centro, dispondo-se a aceitar as tarefas para as quais venha a ser convidado, cumprindo-as com empenho e boa vontade;

III - dar cumprimento ao presente Estatuto e aos regulamentos e instruções que dele decorram;

IV - comparecer às assembléias gerais;

V - acatar as deliberações dos órgãos diretivos;

VI - pagar pontualmente as mensalidades, livremente aceitas e administrativamente estipuladas;

VII - participar das promoções que objetivem angariar recursos financeiros destinados à manutenção dos programas sociais e assistenciais do Centro.

VIII - colaborar nos movimentos e nas obras assistenciais de caráter coletivo ou comunitário de que participe o Centro.

Seção III - Da exclusão do quadro associativo

Art. 7°. Será motivo para cancelamento da inscrição do associado, por justa causa, o descumprimento dos deveres definidos no artigo 6° e os constantes dos regulamentos e instruções aprovados pela Diretoria.

Art. 8°. A Diretoria, por deliberação da maioria de seus membros, poderá excluir do quadro associativo qualquer associado que der motivo grave, constituindo-se em causa de perturbação ou descrédito das atividades do Centro.

§ 1° A exclusão será comunicada ao interessado, sendo vedada qualquer publicidade do ato.

§ 2° O associado, ao qual haja sido imposta a penalidade prevista no caput deste artigo, poderá recorrer, no prazo de 30 (trinta) dias, e em última instância, à Assembléia Geral. A mesma será convocada extraordinariamente a pedido do excluído e contando também com a assinatura de ao menos 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais considerando-se, entretanto, eficaz a deliberação da Assembléia Geral, somente se aprovada pela maioria absoluta dos associados presentes.

Art. 9°. O associado que faltar com o pagamento de suas mensalidades por mais de 6 (seis) meses, será tido como renunciante dos seus direitos, cancelando-se-lhe, em conseqüência, a matrícula, salvo autorização da Diretoria para que a mora, a pedido do interessado, seja purgada.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO ASSOCIATIVA

Art. 10. O Centro se compõe dos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral, que é o órgão soberano da entidade,

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Seção I - Da assembléia geral

Art. 11. A Assembléia Geral Ordinária (AGO) se instalará:

I - a cada três anos, na segunda quinzena de Janeiro, para eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II – anualmente, até a segunda quinzena de Janeiro, para tomar conhecimento do relatório das atividades da entidade realizadas no exercício anterior, bem como para examinar e julgar as contas, que antes deverão ser submetidas ao exame do Conselho Fiscal.

Art.12. A Assembléia Geral Extraordinária (AGE) se instalará:

I - quando convocada pela Diretoria ou pelo Presidente, para tratar de assuntos do interesse da entidade ou ainda pelo Vice-Presidente, na hipótese prevista do parágrafo único do artigo 20.

II - quando ao menos 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos a convocarem.

Art. 13. As assembléias gerais serão sempre precedidas de convocação por edital, afixado na Secretaria da entidade, publicado na imprensa local ou ainda encaminhado por cópia aos associados, com o mínimo de 8 (oito) dias de antecedência, contendo obrigatoriamente: local, data e horário em que será realizada, bem como a ordem do dia.

§ 1 ° Nenhuma proposta que interesse à organização básica da entidade será submetida à apreciação e ao voto sem antes ter sido divulgada para conhecimento prévio dos associados.

§ 2° As assembléias gerais só poderão deliberar sobre assuntos para que tenham sido convocadas, devendo todas as dúvidas levantadas constar da respectiva ata.

§ 3^{0} Quando não for possível deliberar sobre toda a matéria constante do edital de convocação, o Presidente, antes de encerrar os trabalhos, fará nova convocação para o dia imediato, a fim de esgotar a pauta ainda pendente, devendo esta circunstância constar da ata.

Art. 14. As assembléias gerais funcionarão com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados com poderes para deliberar, salvo as hipóteses para as quais o quorum deva ser maior (artigo 8°, § 2°).

§ 1° Só poderão participar das assembléias os associados que estiverem em dia com a Tesouraria.

§ 2° Não será permitido o voto por procuração ou representação.

§ 3° As deliberações das assembléias serão sempre tomadas por maioria de votos dos associados presentes, em votação nominal ou por aclamação, conforme for anteriormente decidido pelos participantes.

Art. 15. As assembléias gerais deverão ser instaladas pelo Presidente da Diretoria, ou seu substituto legal, que será coadjuvado por dois secretários, sempre após a verificação da presença de número legal de associados com poderes para deliberar.

Art. 16. Em se tratando da aprovação de contas, de eleição ou de julgamento de atos da Diretoria, instalada a assembléia geral pelo Presidente, o mesmo deverá passar a direção dos trabalhos a um associado não integrante Diretoria, que será aclamado pela mesma assembléia, e que convidará dois outros associados nas mesmas condições para funcionar como secretários ou escrutinadores.

§ 1° A votação para os cargos da Diretoria far-se-á por escrutínio secreto com observação das seguintes formalidades:

I - elaboração, pelos associados interessados de chapa completa de candidatos correspondentes aos cargos eletivos;

II - registro da chapa na secretaria da entidade até as 18 (dezoito) horas do 5° (quinto) dia anterior ao pleito;

III - será considerada eleita a chapa mais votada;

IV - em caso de empate, competirá ao Presidente da assembléia proceder tantos escrutínios quantos necessários até que uma chapa obtenha a maioria de votos.

§ 2° Após anunciar o resultado da votação, o Presidente proclamará os eleitos para a Diretoria, declarando encerrados os trabalhos e determinando a lavratura da respectiva ata que, lida à assembléia geral, se aprovada, será assinada pelos integrantes da mesa diretora dos trabalhos.

OAB/MT 10564-O

Seção II- Da diretoria

Subseção I - Da organização e competência

Art. 17. A entidade será administrada por uma Diretoria composta dos seguintes membros:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1° Secretário;

IV – 2° Secretário;

V – 1° Tesoureiro;

VI – 2° Tesoureiro;

Parágrafo único. Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia Geral na forma estabelecida na Seção I deste Capítulo, com mandato de 3 (três) anos, a iniciar-se em 1° de janeiro do ano subseqüente ao da eleição, permitida uma única reeleição para o mesmo cargo.

Art. 18. Só poderão ser eleitos Presidente e Vice-Presidente da entidade os associados que, à época da assembléia geral de eleição da Diretoria, estejam no exercício de outro cargo diretivo ou no Conselho Fiscal.

Art. 19. O cargo de membro da Diretoria ficará vago por:

I – óbito;

II – renúncia;

III – ausência, sem motivo justificado, a 3 (três) reuniões ordinárias;

IV – destituição em conseqüência de atos incompatíveis com as finalidades do Centro ou reveladores de desinteresse pelas atividades que nele são desenvolvidas.

Parágrafo único. Caberá à própria Diretoria decidir sobre a vacância do cargo a que se refere o presente artigo, assegurando-se ao interessado, nos casos dos incisos III e IV, o direito de defesa, e aplicando-se nestes casos, no que couber, a regra do artigo 8° e seus parágrafos, ficando ainda estabelecido que na hipótese do inciso IV as deliberações da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, serão tomadas pelo voto concorde de ao menos 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ser deliberado, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados e, em segunda votação, sem a presença de ao menos 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 20. Ocorrendo a vacância de algum cargo da Diretoria, cabe a esta escolher dentre seus membros aquele que responderá pelo exercício do cargo vago, seja qual for o tempo restante do mandato.

Parágrafo único: O disposto no *caput* não se aplica ao cargo de Presidente; na vacância deste cargo, assumirá o Vice-Presidente e se este também deixar vago o cargo e faltarem mais de 4 (quatro) meses para o término do mandato, estas vagas deverão ser preenchidas através de eleição pela Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada pelo 1° Secretário, na forma do disposto no inciso I do artigo 12 deste Estatuto em até

15 (quinze) dias da data em que ocorrer a vacância, observadas, no que couberem, as disposições da Seção I do presente Capítulo.

Art. 21. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros para fim especial ou de urgência.

§ 1° O "quorum" para instalação da reunião se dará com a presença de no mínimo 3 (três) diretores, sendo as deliberações tomadas pela maioria de votos dos presentes.

§ 2° Na ausência do Presidente a reunião será dirigida por outro diretor, observada a ordem de que cogita o artigo 17.

Art. 22. Compete à Diretoria:

I - dar cumprimento às finalidades do Centro, administrando-o judiciosamente, supervisionando atentamente suas atividades, zelando por seu patrimônio espiritual, moral e material, buscando sempre a linha de equilíbrio doutrinário e de segurança nas realizações que empreender;

II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações das assembléias gerais;

III- estabelecer um ambiente de trabalho em equipe entre os seus membros e destes com os elementos integrantes das diversas áreas e atividades desenvolvidas na entidade, inclusive através de reuniões periódicas;

IV - estabelecer a estrutura organizacional da entidade, nomeando e dando posse àqueles que forem indicados para integrar os órgãos nela fixados;

V - aprovar e zelar pela execução dos regulamentos e instruções destinados a permitir o adequado funcionamento da estrutura organizacional da entidade, podendo modificá-los quando julgar conveniente;

VI - autorizar a contratação de pessoas, instituições e organizações com vistas ao atendimento dos objetivos e obrigações sociais;

VII - fixar anualmente a quota mensal mínima de contribuição dos associados, prevista no inciso VI do artigo 6°;

VIII - organizar e aprovar o orçamento anual de previsão de receitas e fixação das despesas ordinárias, tomando por base o comportamento financeiro do exercício anterior e considerando fatos econômicos influentes, convênios e acordos firmados e ainda os programas a serem implantados e desenvolvidos, estabelecendo como exercício financeiro o período de 1° de Janeiro a 31 de Dezembro;

IX - pronunciar-se sobre todos os atos e fatos submetidos à sua consideração, quer por diretores como por qualquer associado;

OAB/DF 10364-A

X - marcar as datas para a realização das Assembléias Gerais Ordinárias previstas no artigo 11, incisos I e II, e resolver sobre a convocação das Assembléias Gerais Extraordinárias na forma do artigo 12 incisos I e II;

XI - autorizar despesas, investimentos e financiamentos extraordinários como aquisição de bens móveis e imóveis, títulos de patrimônio e renda, concessão de donativos e realização de empréstimos sem cláusula hipotecária, exclusivamente para as atividades sociais;

XII - indicar representantes da entidade junto à Federação Espírita do Estado de Mato Grosso), bem como para congressos, simpósios e concentrações ligados ao movimento espírita;

XIII - receber doações com encargos, mediante prévia aprovação da Assembléia Geral, nos termos do presente Estatuto, e receber doações livres de condições restritivas; e

XIV - resolver os casos omissos no Estatuto desde que não contrariarem ou modifiquem norma estatutária.

008/mt
10369-0

Subseção II - Da competência dos diretores

Art. 23. Ao Presidente incumbe:

I - dirigir, supervisionar, coordenar e orientar a execução das atividades da entidade, necessárias ao cumprimento das suas finalidades;

II - representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele e constituir procurador com poderes *"ad judicia"*;

III - convocar as assembléias gerais e presidi-las, ressalvadas as exceções previstas no presente Estatuto;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - assinar a correspondência da entidade, sempre que entender conveniente;

VI - assinar juntamente com o Primeiro Tesoureiro, todos os documentos necessários ao normal desempenho das atividades financeiras do Centro;

VII - encaminhar, em nome da Diretoria, o relatório das atividades, a prestação de contas e o balanço anual à Assembléia Geral Ordinária, aos órgãos governamentais concedentes de subvenções e auxílios e a outros órgãos, desde que necessário ou conveniente;

VIII - baixar atos administrativos de caráter normativo nos assuntos de sua competência;

IX - homologar a admissão e demissão de pessoal assalariado, e os contratos de serviços de terceiros para tarefas especializadas;

X - praticar todos os demais atos inerentes ao exercício das suas atribuições.

Art. 24. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e assisti-lo nos assuntos, de sua atribuição, relacionados com as atividades doutrinárias.

Art. 25. São atribuições do 1° Secretário:

I - substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;

II - supervisionar os serviços gerais e administrativos da entidade;

III - assinar a correspondência de rotina e, juntamente com o Presidente, os documentos que assim o exijam;

IV- admitir e demitir pessoal assalariado e contratar serviços de terceiros para tarefas especializadas, mediante aprovação do Presidente.

Art. 26. Compete ao 2° Secretário:

I – Auxiliar o 1° Secretário no desempenho de suas funções;

II- secretariar as assembléias gerais e as reuniões da diretoria.

Art. 27. Ao 1° Tesoureiro incumbe:

I - executar as decisões de ordem econômica e financeira emanadas da Diretoria;

II - controlar a receita, a despesa e os valores mobiliários, com base nos respectivos documentos;

III - preparar a prestação de contas e o balanço anual;

OAB/MT
10364-0

IV - prestar contas mensalmente à Diretoria e informações ao Presidente quando solicitadas;

V - assinar juntamente com o Presidente, todos os documentos relativos à movimentação de valores.

Art. 28. Cabe ao 2º Tesoureiro:

I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos, auxiliando-o no desempenho de suas funções;

II - manter o controle do pagamento das mensalidades por parte dos associados; e

III – controlar as campanhas de captação de recursos.

Seção III - Do conselho fiscal

Art. 29. Na mesma oportunidade em que se reunir para eleição da Diretoria, a Assembléia Geral promoverá a escolha de 3 (três) associados, para integrarem o Conselho Fiscal, que se incumbirá de examinar a gestão financeira da entidade e emitir parecer sobre as respectivas contas.

§ 1° Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os parentes dos diretores até o terceiro grau.

§ 2° Para o desempenho da atividade prevista no inciso VIII do artigo 22 do presente Estatuto, os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão na primeira quinzena de março de cada ano, escolhendo, dentre os membros presentes, o presidente do encontro e o relator do parecer sobre as contas.

§ 3° Aos membros do Conselho Fiscal é assegurado assistir às reuniões da Diretoria, com o fim de obterem esclarecimentos, abstendo-se de participar das deliberações.

Capitulo IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 30. O patrimônio do Centro será constituído de moeda corrente no País, imóveis, títulos e valores mobiliários, móveis, utensílios, máquinas, veículos e equipamentos.

Parágrafo único. Ao referido patrimônio serão incorporados os bens adquiridos por meio de compra, doação, legado ou a qualquer outro título.

Art. 31. O patrimônio poderá ser onerado ou alienado somente em caso de necessidade.

Parágrafo único. As decisões relativas à aceitação de doações e legados com encargos e à alienação de imóveis serão tomadas pela Assembléia Geral, que deverá contar com a

presença de, no mínimo, um terços dos integrantes do quadro social, sendo fixado o "quorum" de deliberação em, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 32. Em caso de dissolução ou extinção da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado Mato Grosso, preferencialmente no município de Pedra Preta, e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; inexistindo referida instituição, o patrimônio será destinado à Fazenda do Estado ou da União.

CAPITULO V - DAS RECEITAS

Art. 33. Constituem receitas do Centro:

I - as provenientes de valores mobiliários e depósitos bancários;

II - as eventuais;

III - as rendas que lhe forem constituídas por terceiros;

IV - as provenientes de promoções que realizar;

V - as contribuições de associados;

VI - as contribuições de cooperadores, na forma do artigo 38;

VII - os auxílios e subvenções dos poderes públicos.

§ 1° A receita será aplicada no atendimento das finalidades sociais (art. 2°), na constituição, conservação e ampliação do próprio patrimônio e nas despesas de administração.

§ 2° Os recursos advindos dos poderes públicos serão aplicados dentro do município de Pedra Preta.

§ 3° As subvenções e doações deverão ser aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 34. O Centro poderá contar com ilimitado número de cooperadores, pessoas naturais e jurídicas que, sem direitos ou vantagens, contribuírem com donativos periódicos destinados a atender às suas despesas administrativas e assistenciais, à conservação e à ampliação de seu patrimônio.

Art. 35. Qualquer operação de crédito com garantia real somente poderá ser realizada com autorização da Assembléia Geral, à vista de proposta devidamente fundamentada da Diretoria.

OAB/MT
10364-O

CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. As atas das assembléias gerais, das reuniões da Diretoria e do Conselho Fiscal, poderão ser lavradas em folhas soltas, devidamente datilografadas ou impressas, as quais, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos integrantes da mesa diretora dos trabalhos, na primeira hipótese, ou por todos os presentes, nas demais hipóteses, devendo ser arquivadas em pastas e oportunamente encadernadas. A presença àqueles encontros, contudo, deverá ser registrada nos livros apropriados, cujas folhas sejam tipograficamente numeradas.

Art. 37. Não poderá integrar a Diretoria ou a estrutura organizacional quem desempenha mandato ou cargo de natureza política.

§ 1 ° Ao se candidatar ao exercício de cargo ou mandado de natureza política, o associado ficará automaticamente licenciado das funções que exercer na entidade.

§ 2° No caso de ser eleito ou nomeado, a licença a que se refere o parágrafo anterior se estenderá por todo o período em que desempenhar o mandato ou cargo de natureza política.

Art. 38. As licenças concedidas a diretores e demais integrantes da estrutura organizacional não interrompem a contagem do tempo de mandato ou da função para os quais foram eleitos ou designados.

Art. 39. Ao Centro é vedado:

I - distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob qualquer forma;

II - outorgar a seus diretores, conselheiros, sócios, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos; e

III - constituir-se patrimônio de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedades sem caráter beneficente de assistência social.

Art. 40. Rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional.

Art. 41. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contraídas em nome da entidade ou pelas obrigações sociais.

Art. 42. O Centro não se envolverá em movimento político-partidário, sendo vedada na sua estrutura organizacional, nas suas dependências, na sua esfera de ação ou em seu nome, propaganda ou atividade de natureza político-partidária.

OAB/nº 10564-0

Art. 43. O presente estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório, mas são inalteráveis, sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito:

I - à natureza Espírita da associação;

II - à orientação Kardecista da entidade;

III - à não vitaliciedade dos cargos e funções;

IV - à não remuneração dos cargos e funções;

V - ao caráter apartidário e apolítico da entidade.

Art. 44. A dissolução da associação é de competência da Assembléia Geral que, para aprová-la, necessitará do voto de, no mínimo, 3/4 (três quartos) dos integrantes do quadro associativo.

Capítulo VII- DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 45. A atual redação do presente Estatuto Social foi aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de Janeiro de 2014, quando entrou em vigor.

Moacir Francisco de Oliveira

Presidente

Nilcéia Garcia de Lima Sousa

Geralda Martins de Arruda

Luiz José Faraldi

Clarice Salmazio da Costa,

Maria Madalena Cajaz Faraldi

Nelci Garcia de Lima, Sandra Regina P. Marçal

Elza de Araujo

Sandra Helena Martin

Nilcéia Garcia de Lima

Simiramis de Fátima Prado Oliveira

Rem Diedrich Hoeck

OAB/MT 10364-O

REGISTRO DE PESSOA JURIDICA

EOR: " GRUPO ESPIRITA "A CAMINHO DA LUZ"
rotocolo: nº 379, registro 3ºR/ Av: 02(DOIS), de
ro: nº 01, Pedra Preta - MT, aos 01/10/2014.
ficial:_____

2º Tabelionato de Notas e Protestos e Ofício do
Registro Civil e Pessoas Jurídicas
Wagner Oliveira de Melo
Tabelião e Oficial Substituto

Poder Judiciário - M.T - Ato de Notas e Registro
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de MOACI
FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pedra Preta MT, 01 de outubro de 2014. Em testemunho (
Dou Fé. Em testemunho (
Wagner Oliveira de Melo

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 107

2º Tabelionato de Notas e Protestos e Ofício do
Registro Civil e Pessoas Jurídicas
Wagner Oliveira de Melo
Tabelião e Oficial Substituto

Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia 117

LIVRO 01 FOLHA 1

ATA DA REUNIAO DE FUNDAÇÃO DO GRUPO ESPIRITA "A CAMINHO DA LUZ"

Aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro de hum mil novecentos e oitenta e quatro, nesta cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, à rua Bahia, sem numero, reuniu-se um grupo de pessoas com o objetivo de fundar uma sociedade Espirita, ou seja, uma sociedade civil, religiosa e filantrópica, sem fins lucrativos. A assembleia teve inicio às 19:30 horas, havendo os presentes indicado o Sr Oacir Afonso de Campos para dirigir os trabalhos. O confrade Oacir convidou a mim, Pedro Fernandes de Camargo, para secretariar a reunião. Tendo solicitado ao irmão Walter para proferir a prece de abertura, o presidente expos a finalidade da reunião e colocou inicialmente em discussão e votação a questão do nome que devera ter a novel instituição, tendo sido aprovado o nome de Grupo Espirita à Caminho da Luz. Em seguida foi apresentado a redação do Estatuto que foi aprovado unanimemente. O assunto seguinte foi a escolha da primeira diretoria tendo o presidente dado a liberdade a todos de se manifestarem a respeito. Foram eleitos os Srs. Oacir Afonso de Campos e Walter Rodrigues de Moura para Presidente e Vice Presidente, respectivamente. Conforme prescreve o Estatuto o então Presidente nomeou e constituiu a primeira diretoria, a saber: Presidente: Oacir Afonso de Campos; Vice Presidente: Walter Rodrigues de Moura; 1º Secretario: Abia Maria da Silva Campos; 2º Secretario: Maria Luiza Brandao de Moura; 1º Tesoureiro: Pedro Fernandes de Camargo; 2º Tesoureiro: Elizabeth de Goes Nogueira; Conselho Fiscal: Robson Ulisses de Oliveira e Vicente Leandro da conceição; Suplentes: Josefina Conceição da Silva e Antonia Bezerra. O presidente da assembleia declarou então eleita e empossada a primeira diretoria, com mandato extraordinário até Julho de 1985. A seguir os confrades felicitaram a direção manifestando votos de boa gestão. O presidente eleito usou da palavra para agradecer os presentes, colocando-se a disposição para, junto dos demais, realizar o melhor possível, afirmando ser seu primeiro objetivo a construção da sede própria da sociedade (grupo) e para tanto doou de sua propriedade um barco de alumínio para se fazer uma rifa e arrecadar fundos, agradeceu ao confrade Walter pela doação de um terreno para a devida construção da sede própria. Ninguém mais querendo usar da palavra e nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e proferiu a prece de encerramento dos trabalhos. Eu, Pedro Fernandes de Camargo, secretariando a reunião, lavrei esta ata, a qual lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais sócios fundadores. Secretario: (aa) ILEGIVEL; Presidente: (aa) ILEGIVEL; (aa) JOSEFINA CONCEIÇÃO DA SILVA; MARIA LUIZA BRANDAO DE MOURA.

3º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Pororoo, nº 1064, Centro - Rondonópolis - MT - CEP 78700-090
e-mail: 3tabroo@globo.com - Telefone: (66) 3421-3933 - Fax: (66) 3423-0769

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO(s) DE NOTAS E REGISTROS
Código da Serventia: 14
Cod. Ato(s): 103
Selo: AHJ 2665
Consulte: www.tj.mt.gov.br

Tereza de Lurdes Garcia Xavier - Tabeliã

Registro de Títulos e Documentos
Pessoa Jurídicas
Rondonópolis MT
Averbado a margem de Registro nº 6720/238
do Livro nº B-128 - AUX
Rondonópolis (MT), 14/04/09 /20 23
Tereza de Lurdes Garcia Xavier
Oficial

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um , às 20:00hs, no Grupo "Espirita A Caminho da Luz" localizado na Rua João Candido dos Santos, nº 837 – Centro da cidade de Pedra Preta – M.T, deu-se início a Assembleia Geral extraordinária com a seguinte pauta: 1- Prestação de Contas do ano de 2019 e 2020 ;2- Constituição da nova diretoria para o próximo triênio. Foi iniciada essa Assembleia Geral Extraordinária com a palavra a Sra. Sandra Maria Monteiro de Araújo Souza que iniciou os trabalhos da noite explicando através de planilhas distribuidas antecipadamente a todos conselheiros a movimentação financeira da entidade, conforme segue: Receitas saldo anterior de 2018 em caixa R$1.340,25; saldo na conta corrente do Banco do Brasil: R$5.103,55. Doações: R$10.146,00; vendas do bazar: R$485,00; Promoções: R$ 13.475,20. Despesas Ordinárias: R$ 2.417,12; Despesas Extraordinárias: R$25.400,00. Saldo a ser transferido para próximo ano de 2020 em caixa: R$ 1.071,74 e Saldo bancário Conta corrente Banco do Brasil: R$1.661,14. Não havendo dúvidas quanto ao exposto acima colocou-se em votação a aprovação das contas de 2019, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade na sequência passou-se a prestação de contas do ano de 2020 conforme segue: Receitas do saldo anterior de 2019 em caixa : R$ 1.071,74; Saldo na conta corrente do Banco do Brasil:R$ 1.661,14,Doações:R$3.470,00;vendas do bazar:0,00; Promoções:0,00.Despesas Ordinárias:R$1.121,98; Despesas Extraordinárias:R$ 4.420,70 Saldo a ser transferido para próximo ano de 2021 em caixa: R$ 264,41 e saldo bancário conta corrente Banco do Brasil:395,79,não havendo dúvidas quanto ao exposto acima colocou-se em votação a aprovação das contas de 2020, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade na sequência passou para a segunda pauta da noite. ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA PRÓXIMO TRIÊNIO.Colocado o assunto em discussão após as considerações necessárias sobre o assunto, foi decidido por unanimidade a diretoria da entidade:Presidente: Sandra Maria Monteiro de araújo souza – CPF: 944.410.141-04; Vice- Presidente: Nilceia Garcia Lima Sousa – CPF:361.798.841-53;Secretária: Claudia Maria Rodrigues dos Reis – CPF: 216.855.268-10, Vice-Secretário: Marcelo Villas Boas Gonçalves - CPF: 096.261.41816;Tesoureira: Alessandra Ferreira Neves – CPF:281.475.588-99,Vice – Tesoureira:Carmen Aparecida dos Santos Monteiro Alt de Abreu – CPF:570.460.42187;Conselho Fiscal: Sandra Helena Manfrim- CPF:095.537.588-60, Clarice Salmazio Freitas de Oliveira – CPF:593.424.201-68; Valéria Cristina Sales – CPF:592.934.971-15; suplentes do Conselho Fiscal: Maria Madalena Cirino Favali – CPF: 395.107.511-20; Moacir Francisco de Oliveira – CPF : 008.087.331-68.Após a explanação dos assuntos acima e o consentimento de todos os presentes. Nada mais a ser relatado a prece final foi feita pela irmã Nilceia eu Sandra Helena Manfrim lavrei a presente ata após lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presente.

Maria Madalena Cirino Favali

Valeria Cristina Sales



Sandra Maria Monteiro de araújo souza
CPF: 944.410.141-04

Nilceia Garcia Lima Sousa
CPF:361.798.841-53

Claudia Maria Rodrigues dos Reis
CPF: 216.855.268-10,

Marcelo Villas Boas Gonçalves
CPF: 096.261.41816

Alessandra Ferreira Neves
CPF:281.475.588-99

Carmen Aparecida dos Santos Monteiro Alt de Abreu
CPF:570.460.42187

Sandra Helena Manfrim
CPF:095.537.588-60

Clarice Salmazio Freitas de Oliveira
CPF:593.424.201-68

Valéria Cristina Sales
CPF:592.934.971-15

Maria Madalena Cirino Favali
CPF: 395.107.511-20

Moacir Francisco de Oliveira
CPF : 008.087.331-68.

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

2º Tabelionato de Notas
Protestos e Civil e Pessoas Jurídica

2º Cartório

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PRES. VARGAS, 457 - CENTRO - FONE (66) 3466 2999 - FAX (66) 3466 2999
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: CLAUDIA MARIA RODRIGUES DOS REIS
Selo BNY- 61866 Código 22 Valor: R$ 7,10
Pedra Preta-MT, 06 de maio de 2021
Dou Fé.

Em testemunho (_____) da Verdade
Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Substitu

2º Cartório

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PRES. VARGAS, 457 - CENTRO - FONE (66) 3466 2999 - FAX (66) 3466 2999
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ALESSANDRA FERREIRA NEVES
Selo BNY-61869 Código 22 Valor: R$ 7,10
Pedra Preta-MT, 06 de maio de 2021
Dou Fé.

Em testemunho (_____) da Verdade
Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Substitu

2º Cartório

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PRES. VARGAS, 457 - CENTRO - FONE (66) 3466 2999 - FAX (66) 3466 2999
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: SANDRA HELENA MANFRIN
Selo BNY- 61870 Código 22 Valor: R$ 7,10
Pedra Preta-MT, 06 de maio de 2021
Dou Fé.

Em testemunho (_____) da Verdade
Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Substitu

2º Cartório

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PRES. VARGAS, 457 - CENTRO - FONE (66) 3466 2999 - FAX (66) 3466 2999
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: CLARICE PALMAZIO FREITAS DE OLIVEIRA
Selo BNY- 61871 Código 22 Valor: R$ 7,10
Pedra Preta-MT, 06 de maio de 2021
Dou Fé.

Em testemunho (_____) da Verdade
Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Substitu

2º Cartório

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PRES. VARGAS, 457 - CENTRO - FONE (66) 3466 2999 - FAX (66) 3466 2999
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: VALERIA CRISTINA SALES
Selo BNY- 61872 Código 22 Valor: R$ 7,10
Pedra Preta-MT, 06 de maio de 2021
Dou Fé.

Em testemunho (_____) da Verdade
Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Substitu

2º Cartório

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PRES. VARGAS, 457 - CENTRO - FONE (66) 3466 2999 - FAX (66) 3466 2999
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA. Apresentante: "GRUPO ESPÍRITA A CAMINHO DA LUZ". ATA: Eleição e Posse da Diretoria, protocolo: nº 120, registro: 379, Av: 06 do livro: nº 03. Pedra Preta MT, aos 06/05/2021. O Oficial.

2º Cartório

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PEDRA PRETA / MT
AV. PRES. VARGAS, 457 - CENTRO - FONE (66) 3466 2999 - FAX (66) 3466 2999
EDISON LUIS CAVALCANTI GARCIA - TABELIÃO E OFICIAL

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Cód. Ato(s) 107
BNY 61878 R$ 78,30
Consulta www.tjmt.jus.br/selos

2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
REGISTRO CIVIL
PROTESTO
Tel. (66) 3466 2999
Fax (66) 3466 2999
COMARCA DE PEDRA PRETA

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia 117

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um , às 20:00hs, no Grupo "Espirita A Caminho da Luz" localizado na Rua João Candido dos Santos, nº 837 – Centro da cidade de Pedra Preta – M.T, deu-se inicio a Assembleia Geral extraordinária com a seguinte pauta: 1- Prestação de Contas do ano de 2019 e 2020 ;2- Constituição da nova diretoria para o próximo triênio. Foi iniciada essa Assembleia Geral Extraordinária com a palavra a Sra. Sandra Maria Monteiro de Araújo Souza que iniciou os trabalhos da noite explicando através de planilhas distribuídas antecipadamente a todos conselheiros a movimentação financeira da entidade, conforme segue: Receitas saldo anterior de 2018 em caixa R$1.340,25; saldo na conta corrente do Banco do Brasil: R$5.103,55. Doações: R$10.146,00; vendas do bazar: R$485,00; Promoções: R$ 13.475,20. Despesas Ordinárias: R$ 2.417,12; Despesas Extraordinárias: R$25.400,00. Saldo a ser transferido para próximo ano de 2020 em caixa: R$ 1.071,74 e Saldo bancário Conta corrente Banco do Brasil: R$1.661,14. Não havendo dúvidas quanto ao exposto acima colocou-se em votação a aprovação das contas de 2019, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade na sequência passou-se a prestação de contas do ano de 2020 conforme segue: Receitas do saldo anterior de 2019 em caixa : R$ 1.071,74; Saldo na conta corrente do Banco do Brasil:R$ 1.661,14,Doações:R$3.470,00;vendas do bazar:0,00; Promoções:0,00.Despesas Ordinárias:R$1.121,98; Despesas Extraordinárias:R$ 4.420,70 Saldo a ser transferido para próximo ano de 2021 em caixa: R$ 264,41 e saldo bancário conta corrente Banco do Brasil:395,79,não havendo dúvidas quanto ao exposto acima colocou-se em votação a aprovação das contas de 2020, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade na sequência passou para a segunda pauta da noite. ELEIÇÃO DA DIRETORIA PARA PRÓXIMO TRIÊNIO.Colocado o assunto em discussão após as considerações necessárias sobre o assunto, foi decidido por unanimidade a diretoria da entidade:Presidente: Sandra Maria Monteiro de araújo souza – CPF: 944.410.141-04; Vice- Presidente: Nilceia Garcia Lima Sousa – CPF:361.798.841-53;Secretária: Claudia Maria Rodrigues dos Reis – CPF: 216.855.268-10, Vice-Secretário: Marcelo Villas Boas Gonçalves - CPF: 096.261.41816;Tesoureira: Alessandra Ferreira Neves – CPF:281.475.588-99,Vice – Tesoureira:Carmen Aparecida dos Santos Monteiro Alt de Abreu – CPF:570.460.42187;Conselho Fiscal: Sandra Helena Manfrim- CPF:095.537.588-60, Clarice Salmazio Freitas de Oliveira – CPF:593.424.201-68; Valéria Cristina Sales – CPF:592.934.971-15; suplentes do Conselho Fiscal: Maria Madalena Cirino Favali – CPF: 395.107.511-20; Moacir Francisco de Oliveira – CPF : 008.087.331-68.Após a explanação dos assuntos acima e o consentimento de todos os presentes. Nada mais a ser relatado a prece final foi feita pela irmã Nilceia eu Sandra Helena Manfrim lavrei a presente ata após lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presente.

Maria Madalena Cirino Favali

Valeria Cristina Sales

2º Cartório 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PEDRA PRETA / MT

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de SANDRA MARIA MONTEIRO DE ARAUJO SOUZA

Selo BNY - 61663 Código 22 Valor R$ 7.10

Pedra Preta-MT, 06 de maio de 2021

Em testemunho da Verdade

2º Cartório 2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PEDRA PRETA / MT

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de NILCEIA GARCIA LIMA SOUSA

Selo BNY - 61664 Código 22 Valor R$ 7.10

Pedra Preta-MT, 06 de maio de 2021

Em testemunho da Verdade

Sandra Maria Monteiro de araújo souza
CPF: 944.410.141-04

Nilceia Garcia Lima Sousa
CPF:361.798.841-53

Claudia Maria Rodrigues dos Reis
CPF: 216.855.268-10

Mercelo Villas Boas Gonçalves
CPF: 096.261.41816

Alessandra Ferreira Neves
CPF:281.475.588-99

Carmen Aparecida dos Santos Monteiro Alt de Abreu
CPF:570.460.42187

Sandra Helena Mantrim
CPF:095.537.588-60

Clarice Salmazio Freitas de Oliveira
CPF:593.424.201-68

Valéria Cristina Sales
CPF:592.934.971-15

Maria Madalena Cirino Favali
CPF: 395.107.511-20

Moacir Francisco de Oliveira
CPF: 008.087.331-68

Firma
2º Tabelionato de Notas
Comarca de Pedra Preta - MT

2º Tabelionato de Notas
Protestos e Civil e Pessoas

PROTESTOS
COMARCA DE PEDRA PRETA - MT

2º Cartório

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: CLAUDIA MARIA RODRIGUES DOS REIS

Selo BNY-61866 Código 22 Valor R$ 7,10
Pedra Preta-MT, 06 de maio de 2021
Dou Fé

Em testemunho ( ) da Verdade
Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Substituto

2º Cartório

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ALESSANDRA FERREIRA NEVES

Selo BNY-61869 Código 22 Valor R$ 7,10
Pedra Preta-MT, 06 de maio de 2021
Dou Fé

Em testemunho ( ) da Verdade
Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Substituto

2º Cartório

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: SANDRA HELENA MARIM

Selo BNY-61870 Código 22 Valor R$ 7,10
Pedra Preta-MT, 06 de maio de 2021
Dou Fé

Em testemunho ( ) da Verdade
Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Substituto

2º Cartório

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: CLARICE PALMAZO FREITAS DE OLIVEIRA

Selo BNY-61871 Código 22 Valor R$ 7,10
Pedra Preta-MT, 06 de maio de 2021
Dou Fé

Em testemunho ( ) da Verdade
Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Substituto

2º Cartório

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: VALERIA CRISTINA SALES

Selo BNY-61872 Código 22 Valor R$ 7,10
Pedra Preta-MT, 06 de maio de 2021
Dou Fé

Em testemunho ( ) da Verdade
Wagner Oliveira de Melo Tabelião e Oficial Substituto

2º Cartório

REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA. Apresentante: "GRUPO ESPÍRITA A CAMINHO DA LUZ". ATA: Eleição e Posse da Diretoria, protocolo: nº 120, registro: 319, Av: 06 do livro: nº 03. Pedra Preta - MT, aos 06/05/2021. O Oficial.

2º Cartório

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Código Ato(s) 107
BNY 61878 R$ 78,30
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
REGISTRO CIVIL
PESSOA JURÍDICA
REGISTRO DE PROTESTO
Tel.(66) 3496 2095
Fax(66) 3496 2095
COMARCA DE PEDRA PRETA

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia117

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
01.974.054/0001-10 **MATRIZ**		**20/11/1986**

NOME EMPRESARIAL
GRUPO ESPIRITA A CAMINHO DA LUZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
GRUPO ESPIRITA A CAMINHO DA LUZ	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BAHIA	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.795-000	**CENTRO**	**PEDRA PRETA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/03/2024** às **14:27:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos Nº 454 / 2024

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que até a presente data, **NÃO CONSTAM DÉBITOS**, relativas a tributos com esta Prefeitura Municipal, referente ao contribuinte GRUPO ESPIRITA A CAMINHO DA LUZ, inscrito no CPF/CNPJ nº 01974054000110.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.
Ressaltamos que este documento não tem força probatória de propriedade, apenas identificao atual responsável pelos tributos.
Código Autenticidade: 68200206470827EABDA869C58216613E

Válida até:19/04/2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Pedra Preta - MT, 20 de março de 2024

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0048579188

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **20/03/2024** Hora da emissão: **14:23:41**

Nome/denominação do sujeito passivo: **GRUPO ESPIRITA CAMINHO DA LUZ**
CNPJ: **01.974.054/0001-10**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **18/05/2024.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TUK9KBT2KBMTB27A**

Valeria Cristina Sales
Advogada – OAB/MT 30.905-O

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

Outorgante: **GRUPO ESPIRITA "A CAMINHO DA LUZ",** entidade Filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 01.974.054/0001-10, localizado a Rua João Candido dos Santos nº 837, centro Pedra Preta MT, neste ato representado por sua atual presidente **SANDRA MARIA MONTEIRO DE ARAÚJO SOUZA,** brasileira, casada, contadora, titular da cédula de identidade RG nº 142347-85, SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 944.410.141-04, domiciliado à Rua Comac N° 344, Vila Goiás, nesta cidade de Pedra Preta/MT, CEP 78795-000.

Outorgada: **VALERIA CRISTINA SALES**, brasileira, convivente, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 30905/O MT, com escritório profissional situado na Avenida Frei Servácio nº 719, Sala 01, Centro, Pedra Preta MT, CEP 78.795-000. (E-mail: advaleriasales@gmail.com).

Poderes: Pelo presente instrumento particular de procuração, nos termos do art. 105, do Código de Processo Civil, Lei nº 13.105/2015, a **Outorgante** constitui como sua bastante procuradora a **Outorgada**, concedendo-lhe os poderes da cláusula *ad judicia et extra,* para o foro em geral, podendo, portanto, apresentar defesas, recursos, manifestações, impugnações, propor ações, delas variar ou desistir, acompanhando-se em todos os seus termos, até o julgamento final, em qualquer juízo, instancia ou Tribunal, sem qualquer exclusão ou exceção; podendo receber e dar quitação, celebrar acordos, ceder, transigir, desistir, nomear preposto através de instrumento específico e em apartado, obrigando a Outorgante; podendo, ainda, representar a outorgante em âmbito administrativo em todos os órgãos municipais, estaduais e federais, bem como frente ao Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, entidade sindicais, perante repartições públicas ou autárquicas, empresas públicas, mistas ou privadas; com poderes para substabelecer com ou sem reserva de poderes independente de prévio aviso ou consentimento da Outorgante; inclusive de inventariante e requerer os benefícios da gratuidade da justiça, sem prejuízo de ainda, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer Juízo, praticando, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Pedra Preta/MT, aos 01 dias do mês de março de 2023

Sandra Maria M. de Araújo Souza

SANDRA MARIA MONTEIRO ARAÚJO SOUZA

Avenida Frei Servácio, nº 6719, Sala 01, Centro, Pedra Preta – MT - CEP 78.795-000
Valéria Sales (66) 996171915 / e-mail: valeriasales40@gmail.com

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001133

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12024/04/15001133

Número / Ano	001133/2024
Data / Horário	15/04/2024 - 20:04:22
Ementa	Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro ao Grupo Espirita a Caminho da Luz de Pedra Preta, e dá outras providências.
Autor	Iraci Ferreira de Souza - Prefeita
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária do Executivo
Número Páginas	37
Emitido por	Cidinha